



Requerimento nº 039/2024.

Proponente: Geilson Jasmim Lampa, José Amarildo Pimentel, José Carlos da Rocha e Haroldo Suraty Gonçalves.

Assunto: Solicitam informações acerca da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal exercício 2024.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1º – O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

De acordo com a **Cartilha de Fiscalização dos Vereadores da CGU**, a fiscalização a ser realizada pelos vereadores pode ocorrer em diversas áreas, contemplando, por exemplo, aspectos inerentes à gestão patrimonial, aos recursos humanos, às atividades financeiras, a questões orçamentárias, às contratações realizadas, aos resultados alcançados ou aos próprios controles internos existentes.¹

Diante da explanação acima, em razão de nossa função fiscalizatória, temos que trazer a esta Casa uma questão. De acordo com o artigo 55 §2º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os Relatórios de Gestão Fiscal deverão ser publicados em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre.

¹ O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. — Brasília: CGU, 2009.



Conclusão:

Sendo assim, solicita-se, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na **LOM**, **preste as seguintes informações:**

1. Apresente as razões pela não publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º e 2º quadrimestre de 2024.
2. Informe a previsão para publicação dos referidos relatórios.

Sumidouro/RJ, 10 de outubro de 2024.

Geilson Jasmim Lampa
Geilson Jasmim Lampa

Haroldo Suraty Gonçalves
Haroldo Suraty Gonçalves,

José Amarildo Pimentel
José Amarildo Pimentel

José Carlos da Rocha
José Carlos da Rocha